



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 516

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Passam a vigorar na Prefeitura Municipal de Caconde, os novos padrões de vencimentos e letras aos funcionários municipais, com vigência contada de 1º de janeiro de 1961, da seguinte forma:

LETRAS ATRIBUIDAS AOS CARGOS VENCIMENTOS MENSAIS DO FUNCIONÁRIO

A.....	Cr\$ 9.000,00
B.....	Cr\$ 10.500,00
C.....	Cr\$ 11.300,00
D.....	Cr\$ 12.000,00
E.....	Cr\$ 12.800,00
F.....	Cr\$ 14.000,00
G.....	Cr\$ 16.000,00
H.....	Cr\$ 18.000,00
I.....	Cr\$ 20.000,00
J.....	Cr\$ 22.000,00
K.....	Cr\$ 24.000,00
L.....	Cr\$ 26.000,00
M.....	Cr\$ 28.000,00
N.....	Cr\$ 30.000,00
O.....	Cr\$ 32.000,00
P.....	Cr\$ 34.000,00
Q.....	Cr\$ 36.000,00
R.....	Cr\$ 38.000,00
S.....	Cr\$ 40.000,00
T.....	Cr\$ 42.000,00
U.....	Cr\$ 44.000,00
V.....	Cr\$ 46.000,00
X.....	Cr\$ 48.000,00
Y.....	Cr\$ 50.000,00
Z.....	Cr\$ 52.000,00

Artigo 2º- Ficam classificados os funcionários municipais nas letras referidas no quadro constante no artigo 1º, atribuído-se a cada cargo, sua Letra correspondente aos vencimentos mensais ali mencionados, assim:

<u>NOMES DOS CARGOS</u>	<u>PADRÕES DE LETRAS</u>	<u>VENCIMENTOS MENS</u>
FISCAL DO DISTRITO.....	A	Cr\$ 9.000,00
2 FISCAIS NA CIDADE.....	B cada um deles..	Cr\$ 10.500,00
1 PORTEIRO ALMOXARIFE.....	C	Cr\$ 11.300,00
1 TRATORISTA.....	C	Cr\$ 11.300,00
1 ESCRITURÁRIO.....	C	Cr\$ 11.300,00
1 LANÇADOR.....	D	Cr\$ 12.000,00
1 TESOUREIRO.....	D	Cr\$ 12.000,00
1 CONTADOR.....	E	Cr\$ 12.800,00
1 SECRETÁRIO.....	E	Cr\$ 12.800,00